

Resolução nº 001/2007.

Dispõe sobre as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Aracati, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal realizará, mensalmente até duas Sessões Populares Itinerantes, as quais se destinam a discutir assuntos de interesse das comunidades.

Art. 2º - As Sessões Populares Itinerantes serão realizadas fora da sede da Câmara Municipal, a requerimento do Vereador, ou da Comunidade interessada, através de qualquer associação legitimamente organizada.

Art. 3º - As Sessões populares serão convocadas pelo Presidente durante a realização da sessão ordinária anterior, pelo menos 48(quarenta e oito) horas antes.

§ 1º - Na convocação da sessão popular o Presidente já cientificará os Vereadores do assunto a ser tratado naquela sessão.

§ 2º - Não será atribuída falta ao Vereador que não estiver presente na Sessão Popular, e não será descontado nenhum valor nem percentual de seu subsídio.

Art. 4º - O Vereador que requer a realização de Sessão Popular indicará, de logo, o assunto que será discutido naquela sessão.

Art. 5º - A realização de Sessão Popular Itinerante acontecerá em prédio público, não existindo o referido, a sessão será realizada em prédio particular de acesso público.

Art. 6º - As atas das sessões populares serão lavradas em livro próprio.



NAS MÃOS DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

Art. 7º - As despesas de locomoção dos Vereadores para as Sessões Populares Itinerantes correrão por conta da Câmara Municipal, bem como as despesas de montagem da estrutura para a realização dessas sessões.

Art. 8º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, em 09 de abril de 2007.

Luiz Carlos Solheiro

Presidente

José Aureliano B. Rodrigues

Vice – Presidente

Kátia Freire

1º Secretário

2º Secretário